

DECRETO N.º 28.157, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Ipiranga"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.120,48m² situado no Município e Comarca de Taquaritinga, necessário à construção da EEPG "Conjunto Habitacional Ipiranga", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo PPI n.º 91.726/84, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos da Rua 3 (três) com a Rua de Pedestre; daí segue o alinhamento desta última, com ela confrontando, na distância de 91,00m até encontrar o ponto "B"; deste deflete à direita e segue o alinhamento de outra Rua de Pedestre, com ela confrontando, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto "C"; deste deflete à direita e segue o alinhamento de outra Rua de Pedestre, com ela confrontando, na distância de 91,00m, até encontrar o ponto "D"; deste deflete à direita e segue o alinhamento predial da rua 3 (três), com ela confrontando, na distância de 90,00m, até encontrar o ponto inicial "A" perfazendo uma área total de 8.120,48m² (oito mil, cento e vinte metros e quarenta e oito décimos quadrados), já deduzidas as áreas de gola das curvas de concordância de 9,00m de raio, conforme Lei Municipal n.º 1.677/80.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.158, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Bairro Santo Antonio"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, terreno sem benfeitorias com a área de 1.584,00m², situado no município e comarca de São João da Boa Vista, necessário à construção da EEPG "Bairro Santo Antonio", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PPI n.º 96.129/86, da Procuradoria Regional de Campinas, a saber: "Tem início no ponto "0", localizado a 1,71m do alinhamento da travessa particular com a Rua Quatro. Desse ponto a divisa segue pelo alinhamento da referida travessa por uma distância de 44,00m, até o ponto 1; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com o lote n.º 7 da Quadra A, por uma distância de 36,00m, até o ponto 2; desse ponto, deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com Frederico Mainieri e outros, por uma distância de 44,00m, até o ponto A; desse ponto, deflete à direita e segue pelo alinhamento da Rua Quatro, por uma distância de 36,00m, até o ponto inicial onde teve início. A presente descrição encerra o perímetro com uma área de 1.584,00m²."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.159, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Luiz Antonio, um terreno com benfeitorias, situado naquele município, necessário à Casa da Agricultura local

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Luiz Antonio, um terreno com benfeitorias, com a área de 611,14m², situado no Município e Comarca de Luiz Antonio, necessário à Casa da Agricultura local, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 1.123/85, da Secretaria da Agricultura, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Luiz Rampazzo, distante 37,00m do alinhamento predial da Av. Independência; deste ponto segue reto pelo muro de divisa confrontando com a EEPG Cel. Arthur Pires na distância de 30,10m, até o ponto "B"; deste ponto deflete à direita, segue reto pelo muro de divisa confrontando com propriedade de Cactano Galan Ruiz Filho na distância de 20,20m, até o ponto "C"; deste ponto deflete à direita, segue reto, pelo muro de divisa, ainda confrontando com Cactano Galan Ruiz Filho na distância de 30,20m, até o ponto "D"; deste ponto deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Luiz Rampazzo com ela confrontando, através de alambrado na distância de 20,35m, até o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 611,14m² (seiscentos e onze metros quadrados e quatorze décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Antonio Tadei de Lima, Secretário da Agricultura
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.160, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário, em favor da Comunidade Cristã de Santa Izabel em Marília, do imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor da Comunidade Cristã de Santa Izabel, entidade assistencial com sede na Avenida Brigadeiro Eduardo Gomes n.º 704, na Cidade de Marília, Estado de São Paulo, inscrita no C.G.C.(MF) sob n.º 44.474.880/0001-03 e Matriculada sob n.º 2.530 na C.A.R. da Secretaria de Estado da Promoção Social, conforme D.O.E. de 13 de maio de 1971, de uma área de terras encravada em área maior (Posto de Monta — Lote n.º 15 da Fazenda Santa Helena) e situada na Estrada Municipal Marília — Guaimbê (MAR 130), distrito de Dirceu, no Município e Comarca de Marília, Zona Rural, distando aproximadamente 29km da área central da cidade de Marília, com área de 982,11m², com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-11 n.º 551/87, da Procuradoria Regional de Marília.

Parágrafo único — A permissão de uso será efetuada mediante a lavratura do termo respectivo, na Procuradoria Regional de Marília, do qual constarão as condições a serem impostas pela permitente.

Artigo 2.º — A utilização pela permissionária será por tempo indeterminado, sem ônus para o Estado, por benfeitorias eventualmente realizadas no imóvel ou qualquer outros encargos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Vergílio Dalla Pria Neto, Secretário da Promoção Social
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.161, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, situado naquele município, necessário à construção da E.E.P.G. Dirceu Dias Carneiro

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara D'Oeste, terreno sem benfeitorias, com a área de 8.865,22m², situado no Município e Comarca de Santa Bárbara D'Oeste, necessário à construção da E.E.P.G. Dirceu Dias Carneiro, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR/5-355/87 da Procuradoria Regional de Campinas, a saber:

"Tem início no ponto 0, situado a 9,00m do cruzamento dos alinhamentos das Ruas Guaianazes com Fai; desse ponto, segue pelo alinhamento da Rua Fai, por uma distância de 80,00m até encontrar o ponto 1; desse ponto, deflete à direita e segue perpendicularmente ao alinhamento, confrontando com próprio municipal, por uma distância de 100,00m até encontrar o ponto 2, situado no alinhamento da Rua D.C.; desse ponto, deflete à direita e segue pelo último alinhamento, por uma distância de 80,00m, até encontrar o ponto 3; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e comprimento de curva de 14,14m, até encontrar o ponto 4, situado no alinhamento da Rua Guaianazes; desse ponto, segue pelo último alinhamento, por uma distância de 82,00m, até encontrar o ponto 5; desse ponto, deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m e comprimento de curva de 14,14m, até encontrar o ponto 0, início da presente descrição, encerrando uma área de 8.865,22m² (oito mil, oitocentos e sessenta e cinco metros e vinte e dois décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.162, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, um terreno situado naquele município, necessário à construção da EEPG "Alzira Dias de Toledo Piza"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense, um terreno sem benfeitorias, com a área de 8.570,40m² (oito mil, quinhentos e setenta metros e quarenta décimos quadrados), localizado naquele município, necessário à construção da EEPG "Alzira Dias de Toledo Piza", com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta

anexos ao processo PR-6 n.º 2.137/87, elaborados pela Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Pedro Mussi, distante 9,00 metros, da intersecção desta com a Avenida Luigi Romania, deste ponto segue reto pelo alinhamento predial da Rua Pedro Mussi, confrontando com a mesma na distância de 126,00m (cento e vinte e seis metros), até encontrar o ponto "B"; daí deflete à direita, e segue em curva, com desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "C"; daí deflete à direita, e segue reto pelo alinhamento predial da Avenida Cidade de Marão, confrontando com a mesma na distância de 42,00m (quarenta e dois metros), até encontrar o ponto "D"; daí deflete à direita, e segue em curva, com desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "E"; daí deflete à direita, e segue pelo alinhamento predial da Rua Zoraida Pereira de Cordis, confrontando com a mesma na distância de 126,00m (cento e vinte e seis metros), até encontrar o ponto "F"; daí deflete à direita, e segue em curva com desenvolvimento de 14,14m (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto "G"; daí deflete à direita, e segue reto pelo alinhamento predial da Avenida Luigi Romania, confrontando com a mesma na distância de 42,00m (quarenta e dois metros), até encontrar o ponto "H"; daí deflete à direita, e segue em curva com desenvolvimento de 14,14 metros (quatorze metros e quatorze centímetros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 8.570,40m² (oito mil, quinhentos e setenta metros e quarenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.163, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à construção de prédio da Delegacia Regional de Polícia

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Sorocaba, um terreno sem benfeitorias, com a área de 4.989,00m² (quatro mil, novecentos e oitenta e nove metros quadrados), situado no Município e Comarca de Sorocaba, para construção de prédio destinado à Delegacia Regional de Polícia, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo e planta anexos ao processo PR/4-4 113/87, da Procuradoria Regional de Sorocaba, a saber: "Faz frente para a Rua Guadalupe, hoje Silvio Campolim, na extensão de 68,00m; pelo lado direito onde mede 74,00m com a Rua Caiena, hoje Rua Comendador Abílio Soares; de outro lado, onde mede 92,00m com a Praça Haiti, hoje La Plata e nos fundos, na extensão de 62,00m, com Francisco Salazar, Aduclino Terron e suas respectivas mulheres".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.

DECRETO N.º 28.164, DE 21 DE JANEIRO DE 1988

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno sem benfeitorias, situado naquele município, destinado à instalação da EEPG "Professor Luciano Felício Biondo"

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação, da Prefeitura Municipal de Osasco, um terreno sem benfeitorias, com a área de 5.481,50m², situado no Município e Comarca de Osasco, destinado à instalação da EEPG "Professor Luciano Felício Biondo", com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 95.920/85, da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Um Imóvel situado na Estrada de Bussocaba, Chácara Jaguaribe, 1.º Circunscrição Imobiliária, neste Município e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, consistente em um terreno, constituído de metade do lote n.º 17 da cidade "Chácara Jaguaribe", cujas dimensões, características, área e confrontações, ora atualizadas, são as seguintes: "mede 60,00m de frente para a Avenida Jaguaribe; 91,35m de frente para a Avenida Flora; 91,35m pelo lado esquerdo de quem da Avenida Jaguaribe olha para o terreno, e 17,40m de frente para a Rua José Salvador Pozzobom, mais 42,60m na divisa com terrenos de Lacerda de Abreu, confrontando pelo lado esquerdo acima, com a outra metade do lote n.º 17, encerrando a área total de 5.481,50m² (cinco mil, quatrocentos e oitenta e um metros e cinquenta décimos quadrados)".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Mário Sérgio Duarte Garcia, Secretário da Justiça
Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação
Antonio Carlos Mesquita, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de janeiro de 1988.